

## PORTARIA Nº 01/2023

*“Nomeia e designa, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, na área de licitações e contratos administrativos, gestor de contratos.”*

**CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO**, Gestor do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro - IMPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 080/2020;

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, autarquia pública municipal, possuindo autonomia técnica, administrativa e financeira;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da figura dos gestores de contratos no âmbito das licitações e contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como Gestor de Contratos, de todos os contratos firmados pelo Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, servidora pública municipal Sra. PERLA DIANA ALVES GUESSI, RG 43.088.109-5, ocupante do cargo de Escrituraria.

Art. 2º. O Gestor de Contratos é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização em relação aos contratos afetos ao Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, e lhe compete, especialmente:

I – elaborar os termos de referência para a aquisição de produtos ou execução de serviços de natureza específica do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro para o impulso inicial do procedimento licitatório;

II – realizar cotações de preços para aquisição de produtos ou execução de serviços especiais do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, exceto de engenharia;

III – assinar todos os contratos administrativos do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro;

IV – confeccionar as requisições de compras ou de serviços nos sistemas informatizados do Município em prol do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro;

V - encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais, devendo atestar a execução das mesmas, anexando em referido documento as respectivas certidões negativas da contratada e, se pertinente, relatórios de execução de serviços;

VI - comunicar à Divisão de Licitações e Compras, com a anuência do Gestor da Autarquia, e com antecedência mínima de 03 (três) meses do término contratual, sobre necessidade de prorrogação do ajuste administrativo, quando legalmente possível e contratualmente previsto, apresentando para tanto as devidas justificativas ou ainda, a

# INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - SP

C.N.P.J. (MF) 05.249.019/0001-90

necessidade de abertura de novo processo licitatório, também apresentando as justificativas e documentos necessários;

VII - elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos, quando específicos do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro;

VIII - notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema, sendo que sempre referidas notificações serão subscritas pelo gestor de contratos, e pelo Gestor da Autarquia, sendo encaminhadas no e-mail da contratada que esteja informado no contrato e publicado no diário oficial do município;

IX - analisar a documentação que antecede o pagamento;

X - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato do ponto de vista técnico, quando pertinente e afetos especialmente ao Instituto Municipal de Previdência de Viradouro;

XI - analisar eventuais alterações contratuais;

XII - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

XIII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

XIV - decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XV - encaminhar junto da nota fiscal as respectivas certidões negativas;

XVI - acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pela Divisão de Licitações e Compras;

XVII - comunicar ao Gestor da Autarquia qualquer descumprimento contratual por parte das contratadas;

XVIII - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto Municipal de Previdência de Viradouro

Viradouro/SP, 01 de março de 2.023.

**CRISTIANO DOS SANTOS MONTEIRO**  
**GESTOR DO IMPREV**